

**COMUNICADO IMPORTANTE**

COMUNICAMOS QUE ESTE ESTABELECIMENTO CUMPRE AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS EDITADAS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DENTRE AS QUAIS O FORNECIMENTO E ORIENTAÇÃO AOS SEUS EMPREGADOS QUANTO AO USO DE MASCARAS DE TECIDO, DURANTE TODO SEU TURNO DE TRABALHO.

LEMBRAMOS QUE, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O INCISO III DO ARTIGO 4º. DA PORTARIA 235 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA, **“AS MÁSCARAS DE TECIDO DEVEM SER SUBSTITUIDAS A CADA PERÍODO DE 4 HORAS OU NO MOMENTO EM QUE FICAREM ÚMIDAS, O QUE OCORRER PRIMEIRO”**

ALÉM DISSO OS FUNCIONÁRIOS ESTÃO DEVIDAMENTE ORIENTADOS QUANTO À OBRIGAÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE SUAS MÃOS E DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS CHEKOUTS E PAGAMENTOS, COM ALCOOL GEL 70%, INCLUSIVE NO ATENDIMENTO ENTRE UM CLIENTE E OUTRO.

COMUNICAMOS, AINDA, QUE DISPONIBILIZAMOS NESTE ESTABELECIMENTO TODAS AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES INERENTES AOS CUIDADOS COM A HIGIENE E DISTANCIAMENTO SOCIAL, BEM COMO A OBRIGATORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE TECIDO NESTE ESTABELECIMENTO.

Florianópolis, 11 de abril de 2020.